COMISSÃO MISTA CJR/CFO **PROCESSO Nº 72.619**

PROJETO DE LEI Nº 11.775, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

PARECER Nº 1.067

A proposta que institui a lei de diretrizes orçamentárias -LDO - que deverá direcionar a confecção do orçamento municipal do próximo exercício financeiro - consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - § 1º do art. 131 - deverá ter como norte a lei complementar federal já editada – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC federal 101/00 -, mas que em nada alterou a questão prazo. Assim, o prazo para encaminhamento à Câmara daquela norma é fixado com base no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, mais precisamente no disposto no art. 39 e incisos. E como bem apontou a análise da Consultoria Jurídica da Casa, o prazo de envio da LDO foi observado.

No que concerne ao aspecto legalidade consideramos que a matéria observa a legislação, vez que obedece à Carta da Nação, a Constituição Paulista, a Lei Orgânica de Jundiaí, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, e assim, sob a ótica da juridicidade a matéria também não incorpora impedimentos que venham incidir sobre a sua tramitação.

Relativamente ao estudo econômico-financeiro-orçamentário da matéria, subscrevemos a análise da Diretoria Financeira expressa em seu parecer, cujo teor também acolhemos na totalidade.

A proposta de lei de diretrizes orçamentárias busca evidenciar as metas para formulação da próxima peça orçamentária enfocando os pontos em que a Administração deverá concentrar sua política para cada setor abrangido. Em reunião realizada em 16 de junho de 2015, registrada em ata, esta Comissão deliberou pela acolhida da

proposta do Executivo em seus termos, vez que não houveram emendas apresentadas à Comissão Mista.

Portanto, exaramos parecer favorável ao feito.

APROVADO
23/06/15

Sala das Comissões, 17.06.2015.

COMISSÃO MISTA CJR/CEFO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERSON HENRIQUE SARTORI Presidente e Relator	JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS "TICO" Presidente
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"
PAULO SERGIO MARTINS	DIRLEI GONÇALVES
ROBERTO CONDE ANDRADE	PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	RAFAEL TURRINI PURGATO

rsv